



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇOS N.º 127/20 FIOS CIRÚRGICOS – CEPON

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 86.897.113/0001-57, Inscrição Estadual isenta, com sede em Florianópolis - SC, Rua Presidente Coutinho n.º 160 - Centro, receberá propostas dos interessados em fornecer os materiais relacionados no **anexo um (1)**, para o **período de de 1 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021.**

1. Objeto

1.1. Fornecimento do material técnico – fios cirúrgicos especificado no **Anexo II**, para o período de 12 meses, compreendendo **01 de julho de 2020 a 30 de Junho de 2021.**

2. Da Proposta de Preço

2.1 As propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP 88015-230, em impresso próprio (papel timbrado) até o dia **04 de Junho de 2020 às 23h59 min**, ou encaminhadas para o **e-mail dieimis.dias@fahece.org.br até a mesma data e horário.**

2.2 As propostas para serem válidas, deverão conter no mínimo as informações sobre: **preço unitário e total, quantidade unitária por caixa (apresentação), prazo de entrega, condições de pagamento, valor mínimo para faturamento, especificação técnica e cópia do registro no Ministério da Saúde dos produtos cotados.** Todas as informações/documentações deverão ser adequadamente preenchidos/entregues, para cada item cotado sob pena de desclassificação do mesmo, caso a proposta esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.

2.3 A presente coleta de preço terá validade por um período de um **ano**, compreendendo 01 de julho a 30 de Junho de 2021. Durante esse período, o proponente vencedor deverá manter tanto o preço cotado, quanto a disponibilidade de estoque do produto, de maneira que possa atender as autorizações de fornecimento (AF).

2.4 Os fornecedores poderão cotar mais de uma marca para o mesmo item, desde que especifiquem os requisitos solicitados para cada uma das marcas cotadas e apresente a documentação referente ao mesmo, **de acordo com o item três (3) deste escopo e do anexo II.**

2.5 O valor unitário deverá ser referente à unidade do item cotado e não a quantidade total da embalagem do produto, exceto exigência especificada no **anexo II. O valor deverá ser apresentado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

2.6 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, tributos de qualquer espécie, ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta coleta de preço, bem como o custo do transporte até o local de entrega.

- 2.7 Todos os fornecedores devem estar devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras da FAHECE.
- 2.8 Devem constar também da proposta o e-mail da pessoa responsável pelo Faturamento e do Setor Financeiro.
- 2.9 As empresas que se habilitarem em participar dessa coleta de preços devem declarar que acatam sem restrições as normas estabelecidas pela FAHECE, devolvendo cópia deste documento oficial assinado junto com a proposta.
- 2.10 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE.

3 Da avaliação e resultado da Coleta de Preços

- 3.1 A FAHECE se reserva no direito de somente adquirir produtos com prazo de validade igual ou superior a seis meses;
- 3.2 Devem ser enviados juntamente à proposta de preços:
- 3.2.1 comprovação de registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde;
- 3.2.2 Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os equipamentos de proteção individual, os chamados EPI válido.
- 3.2.3 Comprovação de registro de produtos junto a ANVISA (publicação em DOU);
- 3.2.4 Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- 3.3 Não serão adquiridos obrigatoriamente todos os materiais citados na Coleta de Preços.
- 3.4 O parecer da Comissão de Avaliação será de uso exclusivo da FAHECE, constituindo-se em documento interno e não será divulgado aos fornecedores sem autorização prévia da Comissão de Avaliação.
- 3.5 A FAHECE reserva-se no direito de optar pela proposta mais vantajosa, emitindo parecer favorável inclusive para uma que não seja necessariamente a de menor preço, ou de cancelar, em todo ou em parte, qualquer fase desta coleta de preços, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de contestação, recurso ou indenização.

4 Da entrega das mercadorias

- 4.1 A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias, sem exceção, qualquer que seja a via de transporte, **com frete pago** no almoxarifado da FAHECE, situado no endereço abaixo especificado:

- 4.2 Serão recusados os produtos que não estiverem de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e com os padrões estabelecidos na proposta de preço apresentada. E ainda, que estiverem com o **prazo de validade inferior a seis meses, contados da data de entrega do produto no almoxarifado da FAHECE**, vencidos ou avariados, salvo exceções previamente acordadas com o setor de compras da FAHECE.
- 4.3 Todos os produtos passam por uma **Inspeção Técnica de Material**. Qualquer problema apresentado durante a Inspeção Técnica será informado pelo Setor de Compras da FAHECE ao fornecedor, que deverá trocar todo o produto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a FAHECE.
- 4.4 Caso não seja possível à troca do lote com óbice inspecionado, o fornecedor fica responsável pelo recolhimento do material, devendo informar por meio de e-mail com no máximo **48 (quarenta e oito) horas** o número da Nota Fiscal (NF) em que o crédito referente à devolução será concedido.
- 4.5 PRAZO DE ENTREGA: Até **10 (dez) dias** corridos a contar a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, salvo exceções previamente acordadas com o setor de compras da FAHECE.
- 4.6 Caso a empresa não possua o estoque para entregar dentro do prazo, deverá comunicar oficialmente (via e-mail) ao setor de compras da FAHECE, num prazo de 24h após o recebimento da autorização de fornecimento, informando a data prevista para entrega do produto.

4.7 Sanções

- 4.8 A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento pelo proponente vencedora facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:
- 4.8.1 Advertência formalizada por meio de correspondência;
- 4.8.2 Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;
- 4.8.3 Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 4.8.3.1 Também incide na infração aludida no item 4.8.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.
- 4.8.4 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;
- 4.8.5 O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser cancelada;
- 4.8.6 A proponente vencedora poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

- 4.8.7 As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à proponente vencedora após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.
- 4.8.8 O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

5. Do prazo e forma de pagamento

- 5.1 Os pagamentos das notas fiscais, serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados após entrega do material e deverão ser faturadas nominalmente à **FUNDAÇÃO DE APOIO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, conforme os dados abaixo:

CNPJ 86.897.113/0005-80
Avenida Professor Othon Gama D'eca, nº 756, Centro.
Florianópolis - SC / CEP.: 88.015-240

- 5.2 O pagamento somente será efetuado, mediante depósito em conta corrente do fornecedor através de DOC Bancário. O Fornecedor deverá informar na Nota Fiscal o nome do Banco, número completo da agência e da conta corrente para ser efetuado o respectivo depósito.
- 5.3 A FAHECE não se responsabiliza por pagamentos de produtos que não forem entregues no almoxarifado da FAHECE (endereço especificado no item 4.1 deste edital).

Florianópolis, 25 de Maio de 2020.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
HEMOSC/CEPON – FAHECE**

Empresa – Representante

Colocar nome legível e
carimbo da empresa.

